



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, CATURAMA - BA
Telefone: (77) 3650-1185 | e-mail: pm.caturama@bol.com.br



DECRETO Nº 123/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação por Via Administrativa ou Judicial, o Imóvel situado na Fazenda Lagoa da Cruz, situado defronte à praça Lagoa da Cruz, localizada no povoado Lagoa da Cruz, Zona Rural - Caturama – Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO as características físicas do imóvel expropriado, tais como localização, dimensão e topografia, bem como inexistência de outro com características similares;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois viabilizará edificação de obra de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que os termos dos art. 10-A e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/1941, devendo a aceitação ser feita por escrito para fins de dar seguimento ao processo de desapropriação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, CATURAMA - BA
Telefone: (77) 3650-1185 | e-mail: pm.caturama@bol.com.br



DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação por Via Administrativa ou Judicial, o imóvel rural medindo 800m² (oitocentos metros quadrados), que deverá ser desmembrado de um terreno de 99ha (noventa e nove hectares), situado na Localidade de Lagoa da Cruz, Município de Caturama. Extremando-se ao nascente com a rua Lagoa da Cruz; ao poente com Delmiro Brandão; ao norte com Delmiro Brandão e ao sul com Delmiro Brandão, cuja posse, propriedade e domínio pertencem a DELMIRO BRANDÃO, portador da carteira de identidade de nº 02.182.970-50, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 092.126.985-49, com residência na rua Manoel Marques de Azevedo, s/n °, Cidade de Rio do Pires, Estado da Bahia, conforme descrito no Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico, com a finalidade de CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) na localidade retromencionada.

Art. 2º - A Desapropriação do referido imóvel se efetiva na forma da legislação vigente, por via Administrativa ou Judicial.

Art. 3º - A Desapropriação prevista no art. 1º é declarada de Natureza Urgente, para os fins e efeitos previsto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação, ou seja, CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) na localidade de Lagoa da Cruz, Município de Caturama.

Art. 5º - Fica, ainda, a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, em caráter de urgência, necessários para a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à Conta da Dotação Orçamentária específica, consignada em orçamento próprio.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, CATURAMA - BA
Telefone: (77) 3650-1185 | e-mail: pm.caturama@bol.com.br



LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, em 19 de maio de 2025.

ANTÔNIO LEÃO BOMFIM

Prefeito Municipal